



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

AOS 24 dias do mês de OUTUBRO de 2025, às 18:00 horas em sala da E.E.M.F. SERAFIM SANCHES, especialmente definida para tal finalidade, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA, os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Catiguá, nomeado e constituído pelo Decreto Municipal nº 018/2024, de 12 de abril de 2024, com base na Lei Municipal nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal **nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021**, que o instituiu, cuja convocação foi feita previamente e teve como pauta:

A) deliberar sobre a análise e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas dos 3º Trimestre do Exercício de 2025, apresentada pela Prefeitura Municipal, que demonstra a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB do Município de Catiguá;

A Presidente do Conselho, Senhora **NAIARA FRANCIELI AMADEU MUNHOZ DE CAMPOS**, declarou oficialmente aberta a reunião, convidando a Senhora Maria Lúcia Matosinho Ferreira, para secretariar os trabalhos. Em seguida, passou a palavra ao Contador da Prefeitura Municipal, Sr. José Paulo que fez a distribuição dos documentos que compunham a prestação de contas referente ao 3º trimestre a todos os conselheiros presentes, deixando – os à vontade para manusear - os pausadamente e foi explicando de forma clara, transparente e objetiva todos os detalhes que envolvem a questão FUNDEB. Em meio às explanações, foram surgindo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

dúvidas por parte dos conselheiros, que foram sanadas mediante explicações mais específicas sobre cada questão. Ao final da explanação, o contador José Paulo se colocou à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto, caso houvesse necessidade ou dúvidas por parte dos conselheiros. Não havendo novas indagações, agradeceu ao convite feito e se retirou da sessão. A Presidente, Senhora NAIARA FRANCIELI AMADEU MUNHOZ DE CAMPOS, então, deu prosseguimento aos trabalhos, abrindo espaço para ampla discussão e troca de informações e de esclarecimentos pertinentes. Após esse momento, a sra. Presidente, solicitou a todos os conselheiros que rubricassem a folha de remuneração dos profissionais do magistério, o que todos fizeram sem protestos, falando ao final sobre a importância da atuação de cada conselheiro na execução e fiscalização dos recursos do FUNDEB. Em seguida, a presidente Sra NAIARA FRANCIELI AMADEU MUNHOZ DE CAMPOS, colocou à disposição dos conselheiros, a documentação pertinente à execução dos recursos do PNATE (Programa Nacional do Transporte ao Escolar), recebido pela Prefeitura Municipal para execução do transporte dos alunos da rede pública de ensino do Município de Catiguá, como complementação por parte do Governo Federal. Os documentos foram analisados pelos conselheiros (empenhos, notas, pagamentos) e os conselheiros não quiseram fazer questionamentos, apenas frisaram a importância de se atentar mais à execução do transporte escolar nesse ano letivo, dando parecer favorável à prestação de contas desse recurso federal executado pela Prefeitura Municipal. Para finalizar, a Presidente, Sra. NAIARA FRANCIELI AMADEU MUNHOZ DE CAMPOS, destacou a todos a necessidade de se elaborar o parecer sobre a análise das Prestações de Contas do FUNDEB, o que foi



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESCO
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO “CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP

Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.

Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021

REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

feito em seguida com a participação de todos os presentes e, no caso do Transporte, será feito pelo senhor Presidente, no sistema do SIGECON, quando este estiver disponível. Após a elaboração, o parecer do FUNDEB foi lido em voz alta pela secretária Senhora Maria Lúcia Matosinho Ferreira, havendo deliberação e aprovação com o seguinte teor:

PARECER Nº 03 /2025

PERÍODO: 3º Trimestre – JANEIRO A SETEMBRO /2025

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal Nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 018/2024, de 12/04/2024.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de CATIGUÁ-SP, criado pela Lei Municipal nº 2176, de 26/04/2007, alterada pela Lei Municipal 2257/2008, de 12/12/2008, nomeado através do Decreto nº 023/2019, de 30/05/2019, Lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal Nº 2665/2021, de 24 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 018/2024, de 12/04/2024, para o mandato de 02 (dois) anos, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 24 de OUTUBRO de 2025, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

Trata o presente PARECER, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas Específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada conforme a legislação pertinente, especialmente quanto às Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõem sobre as regras de fiscalização dos órgãos da Administração Pública, foi composta dos seguintes documentos:

- Balancetes Analíticos das Receitas;
- Balancetes Analíticos das Despesas;
- Boletim de Caixa e Bancos de 30/09/2025
- Planilhas e Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes indicados pelo Tribunal de Contas
- Publicação Trimestral no diário oficial do município, relativa à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de R\$ 4.109.109,79 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e nove reais e setenta e nove centavos)).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ R\$- 3.451.535,64 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Houve créditos no período, oriundos de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FUNDEB (VAAR I, VAAR II E VAAR III), no período, no mercado financeiro no valor de R\$ 19.113,93 (dezenove mil, cento e treze reais e noventa e três centavos).

No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve uma **PERDA** por parte do Município, no valor de R\$ 657.574,15 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 26, da Lei 14.113/2020).

O total dos recursos aplicados acumulados até o 3º TRIMESTRE/2025, foram:

- Despesa Empenhada, R\$-3.310.672,33 (três milhões, trezentos e deis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 95,39% dos recursos recebidos,



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

- Despesa Liquidada, R\$-3.310.672,33 (três milhões, trezentos e deis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 95,39% dos recursos recebidos,
- Paga R\$-3.269.495,38 (tres milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente a 104,97% dos recursos recebidos, considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga. Conforme o disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, constatou-se o referido dispositivo **FOI ATENDIDO** no período analisado, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 95% dos valores recebidos do FUNDEB.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

- Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), foram gastos na seguinte conformidade:
- Despesa Empenhada, R\$- 3.129.712,01 (três milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e doze reais e um centavos), correspondente a 90,18% dos recursos recebidos.
- Despesa Liquidada, R\$- 3.129.712,01 (três milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e doze reais e um centavos), correspondente a 90,18% dos recursos recebidos.
- Despesa Paga, R\$- 3.089.490,02 (tres milhoes, oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos), correspondente a 89,02% dos recursos recebidos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

Constatou-se que no encerramento do 3º Trimestre/2025, que **HOUVE PLENO** atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, não atendendo assim, o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007, **Art. 26, da Lei 14.113/2020.**

- Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação:
 - Despesa Empenhada, R\$-180.959,42 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5,17% dos recursos recebidos.
 - Despesa Liquidada. R\$-180.959,42 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5,17% dos recursos recebidos.
 - Despesa R\$-180.959,42 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5,17% dos recursos recebidos.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica , situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei. A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram apresentadas em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante transferências em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

O saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do 3º Trimestre de 2025, com data posicionada em 30 de setembro de 2.025, foi R\$ 258.039,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos), conforme o Boletim da mesma data e devidamente conciliado conforme os documentos apresentados, demonstraram regularidade.

Conclusão:

Com base na análise realizada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **CATIGUA - SP, DELIBEROU** emitir **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 3º TRIMESTRE DE 2025**, conforme determina o § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, alterado **Art. 26, da Lei 14.113/2020**, mantendo-se ainda, os recursos financeiros em conta bancária específica e devidamente identificada.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de CATIGUÁ, 28 de abril de 2025.

Membros do conselho do FUNDEB.-

CATIGUA, 24 DE OUTUBRO DE 2.025.

Neamys

NAIARA FRANCIELI AMADEU MONHOZ DE CAMPOS

Presidente do Conselho do Fundeb

Representante de Organizações de Sociedade Civil

Bernice

MARIA LUCIA MATOSINHO FERREIRA

Secretária do Conselho do Fundeb

Representante do conselho municipal de educação

Francieli

Bernice

Bolzan

Neamys



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB-2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2025, as 18h30, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, reuniram – se os membros do Conselho do FUNDEB, sob a presidência da Conselheira Senhora Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos, que agradeceu a presença de todos e deu início a reunião solicitando a secretaria que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, colocando-a em deliberação. Não houve manifestação ou protestos, e a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes e expôs a seguinte ordem do dia: **1-Análise dos dados contábeis inseridos no SIOPE do 3º bimestre**- Seguindo a obrigatoriedade ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2017, firmado entre o FNDE e a ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, a senhora presidente explicou que, o objetivo principal da reunião é para analisar e validar o relatório contábil das receitas e despesas referentes ao 3º bimestre de 2025, enviado pela prefeitura Municipal de Catiguá através do Sistema SIOPE. Após esse breve relato, a senhora presidente apresentou os relatórios do FUNDEB referentes ao 3º bimestre de 2025, solicitando aos conselheiros a análise criteriosa dos valores apresentados (valores de receitas x valores de despesas), (despesas com profissionais do magistério e se esta despesa atingiu o percentual estabelecido por lei), (outras despesas pagas que estão inseridas nos 30% de manutenção). Os conselheiros analisaram os dados apresentados e optaram por dar PARECER FAVORAVEL, a validação dos dados no sistema. A senhora presidente então, acessou o sistema SIOPE MAVS com seu CPF e senha e validou os dois relatórios, ficando, os documentos, disponíveis para publicação por parte do FNDE. A senhora presidente então informou aos presentes que, após transmissão do 3º bimestre de 2025, serão convocados novamente para a análise e validação do 4º bimestre, referência 2025; **2- Censo Escolar 2025**- Conforme ficou acordado na reunião anterior, de acordo com o ofício nº 029/2025, expedido pela SME, com a finalidade de viabilizar a devida supervisão por parte deste Conselho, no qual estabelece o inciso II, do § 2º do artigo 33 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, contendo os dados consolidados da Etapa Final do Censo Anual de 2024 e a abertura da Primeira Etapa do Censo Escolar Anual de 2025, para fins de deliberação. Todos analisaram, conferiram e o conselho emitiu o Parecer Favorável ao processo realizado; **3- Alinhamento dos Currículos à BNCC Computação e Condisionalidade V-VAAR-Fundeb** – O Ministério da Educação-MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica, , de acordo com a Res.CIF nº15, de 12 de junho de 2025, aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art.14,§1º, incisos I,IV e V da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição de recursos da complementação do Valor Aluno Anual-VAAR-2026. Foi realizado no módulo "**Fundeb - VAAR - Condisionalidades**", do Sistema de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), o preenchimento das informações necessárias, a inserção da documentação relacionada ao atendimento das seguintes condicionalidades: Condisionalidade I - Voltada para o provimento de gestores escolares por critérios técnicos; Condisionalidade IV - Relacionada ao ICMS Educacional, com preenchimento somente pelas redes estaduais; e Condisionalidade V - Referente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ciclo atual 2025/2026.**4-Orientações sobre a movimentação dos recursos das contas únicas e específicas do FUNDEB**- encaminho, para conhecimento e leitura atenta, o Ofício-Circular nº 286/2025/Digef-FNDE, que trata da movimentação dos recursos das contas únicas e específicas do Fundeb, em cumprimento ao art.



5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022 e em consonância com as orientações do Ministério Público Federal. A medida é essencial para prevenir eventuais transtornos na movimentação financeira dos recursos do Fundeb a partir de 13/10/2025, evitando impactos negativos sobre os investimentos na educação básica pública, de acordo com o Ofício-Circular nº 2025/003.501 do Banco do Brasil. **5-Lei Orçamentária Anual-2026**- Comunicou aos senhores conselheiros que a prefeitura deu início ao processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)- 2026 com a Audiência Pública realizada em 25 de setembro de 2025, com o anteprojeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 do município de Catiguá. A referida audiência pública, tem como objetivo, a apresentação do anteprojeto, discussão e avaliação juntamente com a sociedade, conforme exigências legais. A previsão orçamentária para o desenvolvimento da Educação 2026: Recursos Próprios no valor de R\$5.196.900,00; destinados ao Fundeb no valor de R\$ 5.379.000,00. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição para maiores esclarecimentos e solicitou esforços de todos para que a fiscalização dos gastos dos recursos ocorra de forma clara e transparente e finalizou a sessão da qual eu, Maria Lúcia Matosinho Ferreira, redigi a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos presentes. Catiguá, 24 de outubro de 2025.

Secretaria da Reunião: Maria Lúcia Matosinho Ferreira Maria

Presidente: Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos Naiara

Vice-Presidente: Heloise Cristina Bolzani Pontes Heloise

Naiara Heloise Monhoz Heloise
Naiara Monhoz Heloise Heloise